



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 689

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Decretos	4
Atos Administrativos	5
Gestor de Contrato / Convênio	5
Editais	6
Edital de Audiência Pública	6
Edital de Notificação	6
Procuradoria Geral do Município	6
Portarias	6
Secretaria Municipal da Administração	7
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Secretaria Municipal da Fazenda	10
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	10

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº. 6 227, de 24 de julho de 2018

(Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros através de Termo de Colaboração e ou Fomento, as entidades sem fins lucrativos que especifica, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no exercício de 2018)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros através de Termo de Colaboração e ou Termo de Fomento, ou Termo Aditivo a Termo de Colaboração e ou Termo de Fomento em vigor, as entidades que especifica, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Os valores a serem transferidos no exercício de 2018 para cada uma das entidades, com recursos provenientes do Fundo Municipal da Saúde, e a quantidade máxima de parcelas em que poderão ser divididos os repasses, ficam assim estabelecidos:

ENTIDADE	TOTAL ANUAL	Nº DE PARCELAS
Comunidade São Francisco de Assis	R\$5.000,00	5
Comunidade de Recuperação Nova Vida	R\$5.119,20	5

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 24 de julho de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Marcia Cristina Fernandes Prado Reina

Secretária Municipal da Saúde

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de



Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli
Diretora da Divisão

LEI Nº. 6 228, de 24 de julho de 2018

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Ministério do Turismo, objetivando a transferência de recursos financeiros ao Município para objetivando a transferência de recursos financeiros ao Município para aplicação na elaboração e execução do Projeto Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Turístico do Município de Votuporanga)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Ministério do Turismo objetivando a transferência de recursos financeiros ao Município para aplicação na elaboração e execução do Projeto Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Turístico do Município de Votuporanga.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de julho de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Silvia Brandão Cuenca Stipp

Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

LEI Nº. 6 229, de 24 de julho de 2018

(Dispõe sobre alteração da Lei nº. 5.751 de 22 de março de 2016)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O art. 15 da Lei nº. 5.751, de 22 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Na Zona Especial de Preservação do São Cosme e São Damião, parte do Jardim Alvorada entre a Av. Nasser Marão e as ruas Caiapós, Guaicurus e Carajás, Distrito de Simonsen e porção integrante do Loteamento Parque Guarani e acrescido do Loteamento Jardim Quinta do Moro, serão admitidos os usos Residencial Especial de Interesse Social, de Predominância Residencial, de Comércio e Serviços de Nível Geral, de Comércio e Serviços de Nível Local, de Micro Indústrias, de Indústrias Leves e os Serviços Especiais Institucionais, e seus índices urbanísticos serão:

Coefficiente de Aproveitamento: 3;

Coefficiente de Aproveitamento Máximo: 3;

Taxa de Ocupação: 60%;

Taxa de Permeabilidade: 20%;

Recuo frontal: 1,50 metros.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de julho de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

LEI Nº. 6 230, de 24 de julho de 2018

(Dispõe sobre o uso de Drones - Aeronave Remotamente Pilotada – RPA, pela Administração Municipal Direta e Autárquica, nas ações de Planejamento Urbano, atualização da base cadastral e outras ações de interesse do Município)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica autorizado o uso de Drone – Aeronave Remotamente Pilotada - RPA, pela Administração Municipal Direta e Autárquica, nas ações de mapeamento para atualizações de cadastro construtivo para regulamentação de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, levantamentos de áreas de risco, obras, fiscalizações de controle de endemias e outras ações de interesse do Município.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, Drone ou Aeronave Remotamente Pilotada - RPA, é uma aeronave não tripulada pilotada a partir de uma estação de pilotagem remota que tenha qualquer outra finalidade que não seja recreativa, tais como comercial, corporativa e experimental.

§ 2º. O Município de Votuporanga poderá utilizar RPA em outras ações de seu interesse, a serem definidas por Decreto.

Art.2º. O não atendimento ao disposto nos arts. 210 e 211 da Lei Complementar nº 87, de 1º de dezembro de 2005 e alterações, acarretará a aplicação do disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II

DAS REGRAS DE VÔO

Art. 3º. Fica o Município de Votuporanga, através de seus órgãos competentes, encarregado de conseguir as autorizações para o uso da RPA junto aos órgãos Estaduais e Federais, tais como a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

§ 1º. A RPA deverá ser cadastrada no SISANT - Sistema de Aeronaves Não Tripuladas;

§ 2º. A RPA deverá conter características que permitam às

autoridades identificá-las durante uma fiscalização, podendo ser marcas produzidas pela Prefeitura, o número de série da RPA ou qualquer outro sinal que atue como diferenciador daquela aeronave em relação a equipamentos semelhantes.

§ 3º. Somente a RPA com peso máximo de decolagem acima de 250g precisam ser cadastrados na ANAC por meio do Sistema de Aeronaves não Tripuladas (SISANT). O cadastro

vai gerar uma identificação que deverá ser confeccionada em material não inflamável, ser legível e ficar acessível na aeronave.

§ 4º. A RPA que poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Votuporanga ou suas Autarquias é de uma aeronave não tripulada remotamente controlada de classe 3 no qual o peso máximo de decolagem é de até 25 kg;

§ 5º. Para operar a RPA o servidor público municipal ou autárquico deverá atender aos seguintes requisitos:

I - idade mínima de 18 anos para pilotar ou auxiliar a operação como observador;

II - pilotos não precisam de documento emitido pela ANAC e são considerados devidamente licenciados, caso não pretendam voar acima de 400 pés

III - possuir obrigatoriamente seguro com cobertura de danos a terceiros para pilotar aeronaves com peso máximo de decolagem superior a 250g

IV - fazer uma avaliação de risco operacional para operações com aeronaves com peso máximo de decolagem superior a 250g.

V - operar apenas em áreas distantes de terceiros, no mínimo 30 metros horizontais, sendo essa restrição dispensada caso haja anuência das pessoas próximas à operação ou exista uma barreira mecânica capaz de isolar e proteger as pessoas não envolvidas e não anuentes com a operação, sendo que a RPA com peso máximo de decolagem de até 250g esta dispensada dessa exigência.

VI - iniciar operações somente se houver o prévio conhecimento do aeroporto municipal de Votuporanga do espaço aéreo onde a RPA irá sobrevoar além da autonomia suficiente da aeronave para realizar o voo e para pousar em segurança no local previsto, levando-se em conta as condições meteorológicas conhecidas,

VII - não operar RPA sob efeito de substâncias psicoativas e sujeitar-se às regras quanto ao uso de álcool e de drogas.

VIII - portar a Certidão de Cadastro junto a ANAC, o seguro, a avaliação de risco e o manual de voo do equipamento nas operações com aeronaves com peso máximo de decolagem acima de 250g.

IX - possuir curso de mapeamento por RPA com carga horaria de no mínimo 16 horas; e

X - registrar todos os voos em relatórios emitidos pela Prefeitura onde constarão, data, local, altura, tempo de voo e operador habilitado.

§ 6º. As imagens colhidas pelo servidor público de que trata este artigo, deverão respeitar a privacidade e intimidade das pessoas, não podendo, no caso de ofensa a esses direitos, serem utilizadas para qualquer fim, devendo ser imediatamente destruídas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

CAPÍTULO III

DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

Art. 4º. Fica a Prefeitura Municipal diretamente ou por suas Autarquias autorizada a recadastrar os imóveis utilizando o equipamento RPA na coleta de imagens aéreas para cálculo de área edificada quando da impossibilidade de identificar alterações nos imóveis ou recusa do interessado.

§ 1º. O lançamento da possível alteração de área dar-se-á através da imagem capturada pelo equipamento através de comparação com o banco de dados municipal.

§ 2º. A área cadastrada será aquela observada através da comparação de imagens e será calculada pelo contorno total da edificação e sua classificação dar-se-á através de visita realizada pelos fiscais municipais no local.

§ 3º. O proprietário será informado o de que foi identificada uma alteração na área cadastrada de seu imóvel, através de notificações, realizadas 2 (duas) vezes sendo:

I - a primeira, na visita no local, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para requerer a regularização; e

II - vencido o prazo a que se refere o inciso I deste parágrafo, sem atendimento, notificação juntamente com a informação da área alterada de forma espacial, pelo Correio através de correspondência registrada com AR.

§ 4º. O proprietário terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da segunda notificação para entrar em contato com a Divisão de Cadastro Físico e agendar o recadastramento no local pela equipe competente de cadastramento.

§ 5º. O não agendamento acarretará no lançamento na forma prevista no § 2º do art. 4º desta Lei, respeitados os prazos especificados no inciso I do art. 211 da Lei Complementar nº 87, de 2005.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Art. 5º. Quando verificada a diferença entre polígonos conforme citado no § 2º do art. 4º desta Lei ou se verificada obras iniciadas sem o respectivo Alvará de Construção, a fiscalização de obras será acionada e esta, por meio de vistoria "in loco", e emitirá a notificação preliminar e procederá com os demais termos e penalidades cabíveis, previstos na Lei Complementar 195, de 14 de dezembro de 2011 e alterações.

CAPÍTULO V

DAS AÇÕES QUANTO AO CONTROLE DE ENDEMIAS

Art. 6º. Na utilização de ações de combate à dengue a aeronave deverá identificar possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* em locais onde não seja permitida qualquer visualização aos agentes de controle, onde for verificada a recusa do morador ou a impossibilidade de ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoa, entre outros:

I - terrenos com frente murada e difícil acesso;

II - imóveis abandonados; e

III - imóveis sem moradores, fechados;

Art. 7º - Caso a RPA localize criadouro do mosquito *Aedes Aegypti*, o proprietário do imóvel deverá ser identificado e intimado a realizar as adequações necessária para que o risco de reprodução do mosquito seja eliminado.

CAPÍTULO VI

DA LEGISLAÇÃO

Art. 8º. Deverão ser respeitadas as normas Estaduais e Federais, em especial a Lei Federal nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, a Resolução nº 419, de 2 de maio de 2017



(ANAC), AIC-N 23/17 (DECEA), AIC-N 24/17 (DECEA), ICA 100-40 (DECEA), suas alterações e as que as sucederem.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de julho de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

LEI Nº. 6 231, de 24 de julho de 2018

(Dispõe sobre a revogação da Lei n.º 3.336, de 13 de setembro de 2000)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada em seu inteiro teor a lei n.º 3336 de 13 de setembro de 2000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de julho de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei n.º 142/2018, do vereador Mehde Meidão Slaiman Kanso.

Decretos

DECRETO Nº 10 508, de 13 de julho de 2018.

(Dispõe sobre a transferência de crédito orçamentário no valor de R\$ 75.000,00, autorizada pela Lei nº 6091 de 06 de dezembro de 2017.)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04	Secretaria Municipal da Educação
06	Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante
307	12.362.0010.2022.0000 Transporte de Alunos
72.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
07	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Administração e Planejamento
1224	04.122.0016.2038.0000 Coord. das políticas da Sec. de Planejamento
3.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL	R\$ 75.000,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
04	Secretaria Municipal da Educação
06	Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante
309	12.362.0010.2022.0000 Transporte de Alunos
72.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
07	Secretaria Municipal de Planejamento
01	Administração e Planejamento
1222	04.122.0016.2038.0000 Coord. das políticas da Sec. de Planejamento
3.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
TOTAL	R\$ 75.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de julho de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

DECRETO Nº 10 509, de 13 de julho de 2018.

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00, autorizada pela Lei nº 6090 de 06 de dezembro de 2017.)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02	Secretaria Municipal de Governo
02	Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo
648	04.122.0003.2006.0000 Desenvolvimento das Relações Institucionais
4.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02	PREFEITURA MUNICIPAL
03	Secretaria Municipal da Cidade



01	Secretaria da Cidade		
585	04.122.0006.2147.0000	Cidadania em Primeiro Lugar	
2.000,00			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
04	Secretaria Municipal da Educação		
02	Departamento de Ensino Fundamental		
29	12.361.0007.2019.0000	Escola Cidadã	40.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
53	12.361.0007.2022.0000	Escola Cidadã	40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
04	Secretaria Municipal da Educação		
03	Departamento de Educação Infantil		
119	12.365.0008.2022.0000	Primeira Infância	23.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
07	Secretaria Municipal de Planejamento		
01	Administração e Planejamento		
1224	04.122.0016.2038.0000	Ordenamento Urbano	3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
08	Secretaria Municipal de Direitos Humanos		
01	Administração e Planejamento		
999	14.422.0017.2046.0000	Progr. de Defesa dos Direitos Humanos em Ações	18.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
11	Secretaria Municipal da Administração		
01	Administração e Planejamento		
1088	04.122.0022.2057.0000	Organização e Modernização Administrativa	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL	R\$ 150.000,00		

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	Secretaria Municipal de Governo		
01	Administração e Planejamento		
613	04.122.0003.2004.0000	Desenvolvimento das Relações Institucionais	4.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
03	Secretaria Municipal da Cidade		
01	Secretaria da Cidade		
540	04.122.0006.2146.0000	Cidadania em Primeiro Lugar	2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
04	Secretaria Municipal da Educação		
02	Departamento de Ensino Fundamental		
32	12.361.0007.2139.0000	Escola Cidadã	40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
04	Secretaria Municipal da Educação		
03	Departamento de Educação Infantil		
115	12.365.0008.2021.0000	Primeira Infância	60.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
04	Secretaria Municipal da Educação		
06	Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante		
309	12.362.0010.2022.0000	Desenv. do Ensino Superior e Profissionalizante	3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		

JURÍDICA			
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
07	Secretaria Municipal de Planejamento		
01	Administração e Planejamento		
1235	04.122.0016.2005.0000	Ordenamento Urbano	3.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
08	Secretaria Municipal de Direitos Humanos		
01	Administração e Planejamento		
1023	14.422.0017.2150.0000	Progr. de Defesa dos Direitos Humanos em Ações	18.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
11	Secretaria Municipal da Administração		
01	Administração e Planejamento		
1045	04.122.0022.2056.0000	Organização e Modernização Administrativa	10.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
11	Secretaria Municipal da Administração		
02	Departamento de Tecnologia da Informação		
1123	04.126.0022.2058.0000	Organização e Modernização Administrativa	10.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
TOTAL	R\$ 150.000,00		

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da lei nº 6089 de 06 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6090, de 06 de dezembro de 2017 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, aut. Artigo 21 da Lei 6090 de 06 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de julho de 2018

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

Atos Administrativos

Gestor de Contrato / Convênio

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 053/2018

Processo nº 191/2018 -

Pregão Presencial nº 152/2018

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 152/2018 - Processo nº. 191/2018, cujo objeto



é a aquisição de mobiliários diversos para o CEMEI “Prof.ª Vania Claudia Guerche Grund” – Jardim Itália, a seguinte servidora:

Kelly Cristina Roveda Hebler, Diretor do Departamento de Educação Infantil, CPF nº 264.814.708-03.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, 23 de julho de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Editais

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, convida os interessados para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 26 de julho de 2018, às 10h00min, no Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, situado à Rua Pará nº3227, Patrimônio Velho, referente aos seguintes Projetos de Lei:

1) Mensagem nº106, de 20 de julho de 2018 - dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$.458.500,00;

2) Mensagem nº107, de 20 de julho de 2018 – dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$.204.000,00;

3) Mensagem nº108, de 20 de julho de 2018 – dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$.851.500,00;

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de julho de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA convida os interessados para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 30 de julho de 2018, às 16h00min, no prédio da Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, Praça Vereador Viana Filho, Vila América, com a seguinte pauta:

Apreciação dos Relatórios Financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sobre os recursos de que trata o artigo 212, da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e inciso XXXIX, do artigo 53, da Lei Orgânica do Município, bem como das atividades desenvolvidas pela citada Secretaria, referentes ao 1º Semestre de 2018.

Votuporanga, 23 de julho de 2018.

João Eduardo Dado Leite De Carvalho

Prefeito Municipal

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Referente 02ª Parcela de 07/2018	375.364,12
Instituto Nacional Agrária – ITR – Imposto Territorial Rural	50,74
Ministério da Educação – FUNDEB	30.381,84

Votuporanga, 24 de julho de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Procuradoria Geral do Município

Portarias

PORTARIA Nº 048, de 24 DE JULHO DE 2018

=====

(Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências)

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN, Procurador do Município – Corregedor Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II, da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, relata e ao final resolve,

Memorando do Gabinete do Prefeito, em virtude de Ocorrência registrada na Ouvidoria Geral referente à fato que, em tese, teria ocorrido no interior do veículo Van, no dia 12/06/2018, durante percurso no transporte de saúde para o município de São José do Rio Preto/SP, envolvendo o Servidor C.J.S. e um paciente.

Acompanham o Memorando do Gabinete do Prefeito o registro da ocorrência advindo da Ouvidoria Geral e demais documentos inerentes ao caso.

Considerando que, os fatos acima contrariam, em tese, o disposto no artigo 158, incisos I, III, V, VI e XVII e 160, X e XIII da Lei Complementar nº. 187, de 30 de agosto de 2011, que dispõe “sobre os deveres e proibições do servidor”, faz-se necessária a apuração, respeitando-se, todavia, o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE instaurar PROCESSO DE SINDICÂNCIA, em face do servidor C.J.S, admitido sob o regime estatutário.

Para tanto, DESIGNA como membros do Processo de Sindicância os servidores, LUCIANE APARECIDA BRONCA MARANINI, RG nº 27.732.519-5, SSP/SP e RONISE BUENO GAGLIARI RG nº. 21.772.531-4 SSP/SP, sob a presidência deste Procurador do Município – Corregedor Geral, que deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por idêntico período, se houver necessidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de



julho de 2018.

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN

Procurador do Município – Corregedor Geral

OAB/SP 239.072

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC ASSISTENCIA SOCIAL - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2018 - PROCESSO Nº 229/2018

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha para utilização nas atividades desenvolvidas no Órgão Gestor e nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Setores. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 07 de agosto de 2018 (07/08/2018), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 24/07/2018.

SEC ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2018 - PROCESSO Nº 230/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada com o objetivo de realizar perícias médicas nos servidores municipais da Prefeitura de Votuporanga, necessária a concessão de auxílio-doença, auxílio doença acidente de trabalho, readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez, pelo prazo de 06 (seis) meses. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 07 de agosto de 2018 (07/08/2018), às 14h00 (quatorze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 24/07/2018.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2018 - PROCESSO Nº 231/2018

OBJETO: Aquisição de veículos utilitário tipo Ambulância (2 macas) e tipo furgão com adaptação de Ambulância, novos, zero Km, ano de fabricação 2018 e modelo 2018 ou 2019,

para utilização no transporte de pacientes SUS, através de Emendas Parlamentares. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 07 de agosto de 2018 (07/08/2018), às 15h00 (quinze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 24/07/2018.

SEC OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 007/2018 - PROCESSO Nº 232/2018

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Adequações nas instalações de combate a incêndio de diversas unidades de Saúde, neste Município de Votuporanga/SP.

ENCERRAMENTO: dia 02 de agosto de 2018 (02/08/2018), às 09h30 (nove horas e trinta minutos).

INFORMAÇÕES: Informações na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 09h00 às 15h00. Ao retirar cópia deste Edital, os interessados deverão apresentar todos os seus dados cadastrais como: razão social, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, pessoa contato.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 24/07/2018.



SEC EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: A R T HEBELER MOVEIS – ME

OBJETO: Aquisição de mobiliários diversos para o Cemei Vânia Claudia Guerche Grund – Jardim Itália.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
06	06	033.001.237	UND	06	Cadeira executiva, giratória, com braços, com regulagem de altura, encosto e assento confeccionados em madeira compensada multilaminada de no mínimo 15 mm de espessura, modelo anatômico com tratamento anticupim com espuma injetada moldada de poliuretano de alta resistência, revestidos em tecido 100 % poliéster.	Art Móveis	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
14	14	033.001.249	UND	01	Mesa para cozinha redonda com 4 cadeiras; tampo: em mármore ou granito com aproximadamente 90cm de diâmetro; estrutura: aço; acabamento: pintura eletrostática.	Art Móveis	R\$ 600,00	R\$ 600,00
16	16	033.001.221	UND	01	Mesa para reunião com tampo retangular em melamínico na cor cinza medindo 2,50x1,50m e pés de aço reforçados na cor preta.	Art Móveis	R\$ 990,00	R\$ 990,00
17	17	033.001.013	UND	06	Nicho Organizador com 6 Gavetas Color E Rodízios, confeccionado em MDP e MDF de 15mm; Acabamento em pintura Uv; 3 nichos internos com amplo espaço; 6 gavetas; 4 rodízios; Largura: 108cm; Altura: 83cm; produto montado.	Art Móveis	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
18	18	033.001.349	UND	01	Poltrona individual estofada (para amamentação) revestida em couro sintético, dotada de apóia-braços. Características de estabilidade, resistência e durabilidade.	Art Móveis	R\$ 690,00	R\$ 690,00
19	19	033.001.158	UND	12	Prateleira/Nicho para Livros Infantil 100% MDF, medindo aproximadamente: 11,50cm de altura, 10,00cm de largura, 90,00cm de comprimento; Peso: 1400g, produto montado.	Art Móveis	R\$ 395,00	R\$ 4.740,00

Pregão Presencial nº 152/2018A - Processo nº 191/2018A. Valor total: R\$ 14.940,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 23 de julho de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 24/07/2018.

SEC EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição de mobiliários diversos para o Cemei Vânia Claudia Guerche Grund – Jardim Itália.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
08	08	033.001.061	UND	04	Conjunto Merenda com 06 lugares, especificações mínimas: mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada a estrutura através de 10 parafusos autoatarrachantes e invisíveis, medindo 183 x 96 x 30cm, com 06 cavidades de 22 cm x 22 cm composto por assentos embutidos em resina termoplástica injetada medindo 20 x 22 x 24cm.	Desk	R\$ 2.740,00	R\$ 10.960,00
10	10	033.003.029	UND	100	Conjunto trapézio, formado por uma mesa e uma cadeira. MESA em formato trapézio, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual.	Desk	R\$ 374,00	R\$ 37.400,00

Pregão Presencial nº 152/2018B - Processo nº 191/2018B. Valor total: R\$ 48.360,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 23 de julho de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 24/07/2018.

SEC EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ESCOMOVEIS MOVEIS ESCOLARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de mobiliários diversos para o Cemei Vânia Claudia Guerche Grund – Jardim Itália.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
09	09	033.001.134	CNJ	10	Conjunto Refeitório Infantil Tripartido com oito cadeiras; Tampo em resina plástica (tripartido) medidas 2,40x0,80m, estrutura em tubo de aço 30x30(parede 1,20) e tubo 30x50(parde 1,20), quatro pés, altura 0,58m. Oito cadeiras com estrutura em tubo 20x30(parede 1,06mm) para a base dos pés, com duas colunas de cada lado em tubo 20x20(parede 1,06mm) sendo uma reta e a outra em forma de arco..	Movesco	R\$ 2.619,00	R\$ 26.190,00

Pregão Presencial nº 152/2018C - Processo nº 191/2018C. Valor total: R\$ 26.190,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 23 de julho de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 24/07/2018.

SEC EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: BENTO & CIA LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de mobiliários diversos para o Cemei Vânia Claudia Guerche Grund – Jardim Itália.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	01	033.001.207	UND	02	Armário Baixo com uma prateleira na cor prata; portas com abertura de 180 graus; fechadura do lado direito; laterais, base, prateleiras e fundo em aglomerado 18mm e tampo superior 25 mm, revestidos em BP dupla face; borda frontal encabeçada e com perfil de PVC rígido de 2mm e bordas posterior e lateral em fita de poliestireno de 2mm; base de apoio em aço; medidas (mm): 800 x 500 x 750 (L x P x A).	Otto	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
02	02	033.001.026	UND	11	Armário de aço com duas portas de abrir, com reforço interno 'tipo ômega' no sentido vertical em cada porta, interço, com fechadura cilíndrica, com duas chaves e puxadores em poliuretano de alto impacto, com quatro prateleiras internas reguláveis de 50 em 50mm.	Funari	R\$ 940,00	R\$ 10.340,00
03	03	033.001.203	UND	03	Arquivo de aço para pastas suspensas, com 4 gavetas, trilhos telescópicos, medidas aproximadas: 1,35m altura x 0,47m largura x 0,67m comprimento, fabricado em chapa reforçada nº 22, com puxadores salientes ou embutidos e com fechadura com trava simultânea para todas as gavetas, pintura eletrostática a pó na cor cinza, com pés de apoio.	Funari	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
04	04	033.001.213	UND	04	Cadeira de digitador, giratória, com braços, com regulagens de encosto, assento, braços e altura, com espuma injetada de poliuretano e revestimento em tecido nas cores a definir: (azul, cinza ou preta).	Portflex	R\$ 226,00	R\$ 904,00
13	13	033.001.111	UND	02	Mesa de manipulação em aço inox 100% inoxidável para uso em cozinhas, com 2 prateleiras reforçadas, medindo 1,20mx0,90m.	Fritomaq	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00

Pregão Presencial nº 152/2018D - Processo nº 191/2018D. Valor total: R\$ 16.924,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 23 de julho de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 24/07/2018.

SEC EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME.

OBJETO: Aquisição de mobiliários diversos para o Cemei Vânia Claudia Guerche Grund – Jardim Itália.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
05	05	033.001.261	UND	10	Cadeira de trabalho sem braço, empilhável, em polipropileno tingido. Dimensões: Altura do assento: mínima: 450 mm; máxima: 500 mm Profundidade do assento: mínima: 370 mm; máxima: 400 mm Largura total do assento: mínima: 350 mm; máxima: 450 mm Altura do encosto: mínima: 330 mm; máxima: 380 mm Largura do encosto: mínima: 350 mm; máxima: 450 mm Altura total da cadeira: mínima: 750 mm; máxima: 800 mm	PP S	R\$ 70,00	R\$ 700,00
07	07	033.001.133	UND	12	Cadeira Fixa Secretaria, espaldar baixo, sem braços de apoio, com assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente, revestimento em tecido, nas cores a definir: (azul, cinza ou preta).	PP	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
11	11	033.001.304	UND	06	Mesa 1,20m x 0,60m; modelo econômico; sem gavetas; produzido em aglomerado melamínico 16mm; na cor cinza; fabricado com materiais de primeira qualidade e com bom acabamento; garantia de 12 meses.	Pandin	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
12	12	033.001.437	UND	03	Mesa 1,20m x 0,70m, modelo econômica, com duas gavetas, produzido em aglomerado melamínico BP, na cor cinza.	Pandin	R\$ 325,00	R\$ 975,00
15	15	033.001.005	UND	01	Mesa para microcomputador, medindo 0,90m largura, 0,60m de profundidade e 0,75m de altura, com suporte retrátil para teclado, fabricados em aglomerado melamínico BP, cor cinza, revestido em ambos os lados com acabamento de PVC 16mm na cor cinza. Estrutura tubular: Base inferior - produzida em tubo de 30 x 50, espessura da chapa 0,90; Base inferior e coluna vertical dupla - produzida em tubo 20 x 30 espessura de 0,90; Acabamento com ponteiro plástico e pintura em esmalte PU, cor cinza. Garantia 12 meses.	Pandin	R\$ 275,00	R\$ 275,00

Pregão Presencial nº 152/2018E - Processo nº 191/2018E. Valor total: R\$ 4.386,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 23 de julho de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 24/07/2018.



Secretaria Municipal da Fazenda

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

SIOPE

Página 1 de 5



SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Votuporanga - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 3º Bimestre/2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	66.114.000,00	66.114.000,00	33.692.829,34	50,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	40.000.000,00	40.000.000,00	20.875.921,78	52,19
1.1.1- IPTU	34.120.000,00	34.120.000,00	17.974.351,76	52,68
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.880.000,00	5.880.000,00	2.901.570,02	49,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> - ITBI	3.051.000,00	3.051.000,00	2.263.694,69	74,20
1.2.1- ITBI	3.035.000,00	3.035.000,00	2.259.884,10	74,46
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	16.000,00	16.000,00	3.810,59	23,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.210.000,00	19.210.000,00	8.383.102,72	43,64
1.3.1- ISS	17.030.000,00	17.030.000,00	7.594.173,84	44,59
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.180.000,00	2.180.000,00	788.928,88	36,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.853.000,00	3.853.000,00	2.170.110,15	56,32
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	107.724.000,00	107.724.000,00	57.369.570,38	53,26
2.1- Cota-Parte FPM	43.814.000,00	43.814.000,00	20.892.948,04	47,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	43.814.000,00	40.500.000,00	20.892.948,04	51,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	1.980.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	1.334.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	45.050.000,00	45.050.000,00	21.810.185,16	48,41
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	200.000,00	200.000,00	96.286,02	48,14
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	316.000,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	344.000,00	344.000,00	9.023,29	2,62
2.6- Cota-Parte IPVA	18.000.000,00	18.316.000,00	14.561.127,87	79,50
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00



SIOPE

Página 2 de 5

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		173.838.000,00	173.838.000,00	91.062.399,72	52,38		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100			
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	150.000,00	150.000,00	32.935,68	21,96			
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	7.022.000,00	7.022.000,00	3.518.557,27	50,11			
5.1- Transferências do Salário-Educação	4.600.000,00	4.600.000,00	2.490.189,63	54,13			
5.2- Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.3- Transferências Diretas PNAE	1.963.000,00	1.963.000,00	735.780,00	37,48			
5.4- Transferências Diretas PNATE	42.000,00	42.000,00	16.239,72	38,67			
5.5- Outras Transferências do FNDE	400.000,00	400.000,00	266.056,77	66,51			
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.000,00	17.000,00	10.291,15	60,54			
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.195.000,00	2.170.000,00	1.354.576,86	62,42			
6.1- Transferências de Convênios	2.195.000,00	2.170.000,00	1.354.576,86	62,42			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00			
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00			
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.225.000,00	1.250.000,00	505.068,42	40,41			
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	10.592.000,00	10.592.000,00	5.411.138,23	51,09			
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	20.882.000,00	20.882.000,00	11.473.914,24	54,95			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	8.100.000,00	8.100.000,00	4.178.589,49	51,59			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	9.010.000,00	9.010.000,00	4.362.036,91	48,41			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	40.000,00	40.000,00	19.257,18	48,14			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	63.200,00	63.200,00	36.448,33	57,67			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	68.800,00	68.800,00	1.804,60	2,62			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.600.000,00	3.600.000,00	2.875.777,73	79,88			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	35.000.000,00	35.000.000,00	18.366.258,55	52,48			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	34.780.000,00	34.780.000,00	18.333.482,21	52,71			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	220.000,00	220.000,00	32.776,34	14,90			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	13.898.000,00	13.898.000,00	6.859.567,97	49,36			
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	



SIOPE

Página 3 de 5

13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	24.842.500,00	24.623.000,00	13.066.305,74	53,07	13.066.305,74	53,07	411.109,89
13.1- Com Educação Infantil	11.236.000,00	11.031.000,00	4.942.007,59	44,80	4.942.007,59	44,80	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	13.606.500,00	13.592.000,00	8.124.298,15	59,77	8.124.298,15	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	10.377.000,00	4.517.951,89	43,54	4.106.842,00	39,58	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	8.635.500,00	4.082.277,33	47,27	3.671.167,44	42,51	411.109,89
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	1.741.500,00	435.674,56	25,02	435.674,56	25,02	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	24.842.500,00	35.000.000,00	17.584.257,63	50,24	17.173.147,74	49,07	411.109,89
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____¹							
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério ¹ $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%$							71,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%$							22,36
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$							6,50
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 _____²							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE							
IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	30.074.000,00	14.155.251,08	47,07	12.753.515,06	42,41	1.401.736,02
22.1 - Creche	0,00	15.416.500,00	3.561.411,22	23,10	2.722.554,42	17,66	838.856,80
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	10.161.000,00	1.947.806,14	19,17	1.604.276,05	15,79	343.530,09
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	5.255.500,00	1.613.605,08	30,70	1.118.278,37	21,28	495.326,71
22.2- Pré-escola	0,00	14.657.500,00	10.593.839,86	72,28	10.030.960,64	68,44	562.879,22
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	9.505.500,00	7.076.478,78	74,45	7.008.898,98	73,74	67.579,80
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	5.152.000,00	3.517.361,08	68,27	3.022.061,66	58,66	495.299,42
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.606.500,00	32.927.500,00	16.980.867,89	51,57	15.456.241,71	46,94	1.524.626,18
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.606.500,00	15.333.500,00	8.559.972,71	55,83	8.559.972,71	55,83	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros	0,00	17.594.000,00	8.420.895,18	47,86	6.896.269,00	39,20	1.524.626,18



SIOPE

Página 4 de 5

Recursos de Impostos							
24- ENSINO MÉDIO	0,00	403.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	546.000,00	211.778,64	38,79	209.180,81	38,31	2.597,83
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	717.500,00	211.707,36	29,51	210.439,49	29,33	1.267,87
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.606.500,00	64.668.000,00	31.559.604,97	48,80	28.629.377,07	44,27	2.930.227,90
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							6.859.567,97
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO _____ ⁴							0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)							0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) ⁶							6.859.567,97
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ⁶							21.350.188,80
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁵							23,45
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	4.600.000,00	3.370.000,00	73,26	2.551.698,38	55,47	818.301,62
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	8.346.500,00	3.125.849,14	37,45	2.411.052,78	28,89	714.796,36
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	12.946.500,00	6.495.849,14	50,17	4.962.751,16	38,33	1.533.097,98
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	13.606.500,00	77.614.500,00	38.055.454,11	49,03	33.592.128,23	43,28	4.463.325,88
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					4.835.812,14		0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					3.868.957,92		0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB					966.854,22		0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	



SIOPE

Página 5 de 5

46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	152.456,81	90,07
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	18.333.482,21	2.490.189,63
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	16.769.860,22	2.493.447,38
48.1- Orçamento do Exercício	16.617.403,41	2.493.447,38
48.2- Restos a Pagar	152.456,81	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	32.776,34	3.299,20
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.748.855,14	131,52
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.748.855,14	131,52

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 24/7/2018 Hora da Emissão: 11:34:24

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³Caput do art. 212 da CF/1988.

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Santa Luzia. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 - Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Departamento da Controladoria Geral do Município - DCGM

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br